



DECRETO Nº 6273 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

**DEFINE PRAZO PARA
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO
IPTU**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 185 da Lei Municipal nº 1.552 de 29 de setembro de 2020,

R E S O L V E

Art. 1º - FIXAR o período de 11 de novembro de 2024 à 31 de janeiro de 2025 para os contribuintes que se enquadram no Art. 185 da Lei Municipal nº 1.552 de 29 de setembro de 2020, como prazo para os mesmos formularem o **requerimento de isenção do IPTU**, para o exercício de **2025**.

Art. 2º - O requerimento deverá ser feito presencialmente junto ao **Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização, no Paço Municipal**, ou ainda através do Portal do Contribuinte no site oficial do Município (<https://app.missal.pr.gov.br/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>), sendo que o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de posse do imóvel;
- Cópia do RG e do CPF dos moradores do imóvel;
- Comprovante de renda dos moradores do imóvel;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 08 DE NOVEMBRO DE 2024


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal